



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

OF.GAB.PMCC n.º 005/2020

Conceição do Castelo-ES, 10 de Janeiro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo –
ES

DINNER PINON

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Objetiva pelo presente instrumento, **ENCAMINHAR** para apreciação e aprovação o Projeto de Lei abaixo relacionado:

- PROJETO DE LEI N.º 001/2020: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A AMUNES- ASSOCIAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

Christiano Spadetto

Prefeito de Conceição de Castelo - ES

Processo: 1/2020

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 1/2020

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 04/02/2020 12:23:26

Procedência: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a AMUNES - Associação de Representação Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 001/2020

**COLENDAS CAMARA,
SENHORES VEREADORES,**

O presente Projeto de Lei trata de autorização pelo Poder Legislativo para que o Município de Conceição do Castelo/ES possa continuar contribuindo com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AMUNES.

É sabedor que este Município estabeleceu vínculo com a AMUNES na intenção de tornar o Município em evidência junto ao Governo Estadual, e assim, divulgar, estimular e aumentar a comunicação na defesa dos interesses municipais.

Assim considerando, que a Lei Municipal LEI N.º 2.062, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019, autorizou a contribuição tão somente até 31 de dezembro de 2019, esta municipalidade vem solicitar a esta Casa uma nove permissiva legislativa.

Dessa forma, o Poder executivo Municipal encaminha a essa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, visando a formalização do ato.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 10 de janeiro de 2020.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 001/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A AMUNES - ASSOCIAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a **AMUNES - Associação de Representação Oficial dos Municípios do Espírito Santo**, no valor de R\$ 11.815,34 (onze mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos) que será realizado em doze parcelas mensais e iguais de R\$ 984,61 (novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), uma vez que a base da contribuição mensal é de 820,51 (oitocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) e o fator progressivo é de 1,2% (um vírgula dois por cento), conforme Portaria 3-N, de 20 de agosto de 2019, da Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES).

Art. 2º A contribuição de que trata o artigo anterior visa assegurar a representação institucional do Município de Conceição do Castelo nas esferas administrativas do Governo do Estado do Espírito Santo e do Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos de execução e controle para:

I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses do Município;

II - Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos e a modernização e instrumentalização da Gestão Pública Municipal;

III - Representar os Municípios em eventos oficiais estaduais e nacionais e;

IV - Desenvolver ações comuns com vista ao aperfeiçoamento da Gestão Pública Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do vigente orçamento.

Art. 4º Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício, referente aos pagamentos



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

efetuados à AMUNES – Associação de representação oficial dos Municípios do Espírito Santo, em atendimento ao disposto na presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 10 de janeiro de 2020.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES